



Ofício nº 413/2018-P

Brasília, 05 de julho de 2018

À Excelentíssima Senhora

DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA

Relatora da Apelação 0006053-38.2010.4.01.3603

Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

gab.daniele.maranhao@trf1.jus.br

(61) 3314.5154

Assunto: Apelação 0006053-38.2010.4.01.3603 – Gleba Nhandu

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias tem atribuição regimental de receber, avaliar e investigar as denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, inciso VIII, alínea 'a'), razão pela qual reporto minha preocupação a respeito de perigo iminente de despejo de trabalhadores rurais legitimamente assentados pelo Incra.

2. Segundo informações recebidas pela Comissão Pastoral da Terra e pela Organização Terra de Direitos, o imóvel outrora denominado “Fazenda Recanto”, no município de Novo Mundo – inserido na Gleba Nhandu – foi objeto da Ação Reivindicatória 2009.36.03.000088-4, a qual resultou em uma sentença que homologou acordo entre as partes declarando a área como de titularidade da União.

3. De acordo com os dados recebidos por este colegiado, o INCRA criou ali o Projeto de Desenvolvimento Sustentável denominado Nova Conquista II, e assentou noventa e seis famílias de agricultores, cujos lotes já foram devidamente demarcados e distribuídos, onde os trabalhadores rurais residem e mantêm as suas plantações e criação de animais para consumo e comercialização, além de estarem recuperando nascentes degradadas por terceiros, ex-ocupantes ilegais da referida área.

4. Ocorre que no âmbito da apelação, de nº 0006053-38.2010.4.01.3603, que apresenta Geraldo Francisco de Moraes como apelante e a União como apelada, Vossa Excelência determinou a suspensão da sentença que homologou o acordo supramencionado, fato que enseja o possível despejo das 96 famílias de trabalhadores rurais da área em questão.



5. Diante do exposto, **rogo que Vossa Excelência considere os aspectos de Direitos Humanos envolvidos na presente lide**, pedido este que faço com fundamento nos artigos 1º, incisos II e III; 3º, incisos I, III e IV; e 4º, inciso II/CF, que descrevem a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução as desigualdades sociais, promovendo o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como a prevalência dos direitos humanos, e, ainda, com base no artigo 184 da CF, que estabelece a reforma agrária como programa de ação a contribuir na efetivação dos objetivos da República.

Atenciosamente,

Deputado Luiz Couto
Presidente